



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

DECRETO Nº 35.731, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação do Decreto nº 35.726, de 15 de março de 2021 que dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e a situação de Risco Alto de Alerta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, com fundamento nos termos do inciso XII, do art. 56, da Lei Orgânica Municipal de Araucária e Decreto Estadual nº 7020/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a redação dos incisos I e IV, do art. 4º, do Decreto nº 35.726, de 15 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º

I - restaurantes, lanchonetes, sorveterias e comércio de alimentos por ambulantes: das 10 às 22 horas, em todos os dias da semana, ficando vedado o consumo no local, sendo permitido o atendimento nas modalidades delivery, drive thru e a retirada em balcão (take away), sendo que das 22 horas até a meia noite fica permitido o funcionamento apenas para delivery:

a) nos estabelecimentos localizados em rodovias fica autorizado o consumo no local pelos motoristas profissionais;
.....

IV – lojas de material de construção: das 9 às 20 horas, em todos os dias da semana;
.....”

Art. 2º Fica alterada a redação dos incisos XXIII e LI, do art. 5º, do Decreto nº 35.726, de 15 de março de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

XXIII - produção, distribuição e comercialização de combustíveis, biocombustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo, sendo permitido o funcionamento de lojas de conveniências em postos de combustíveis;
.....

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Decreto n° 35.731/2021 pag. 2/2

LI – produção, armazenagem, distribuição, comercialização e entrega, realizadas presencialmente ou por meio do comércio eletrônico, de produtos de saúde e farmacêuticos para animais, incluídos os serviços de banho e tosa;

....."

Art. 3º Fica alterada a redação do art. 10, do Decreto nº 35.726, de 15 de março de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Ficam suspensas as aulas presenciais nas Unidades Educacionais no Município (privada e pública), em todos os níveis e modalidades de ensino, sendo permitida a manutenção das aulas e atividades remotas."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 16 de março de 2021.

HISSEIN HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária

Processo n° 23.939/2021

41 3614-1693
Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR